ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 13/1978

FIXA A AJUDA DESTINADA ÀS DESPESAS POSTAIS, TELEGRÁFICAS, TELEFÔNICAS E TRANSPORTES AOS DEPUTADOS ESTADUAIS, EM ATENDIMENTO A DISPOSIÇÕES LEGAIS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, combinado com o § 5º do artigo 18 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 26 da Constituição do Estado do Ceará, e com fundamento nos Atos nºs 56 e 62, da Mesa da Câmara dos Deputados, e demais anexos,
RESOLVE baixar o seguinte **ATO DELIBERATIVO**:

Art. 1º – É fixado em Cr$ 20.590,00 (vinte mil quinhentos e noventa cruzeiros) o valor mensal a que fazem jus os Deputados Estaduais, a título de ajuda às despesas postais, telegráficas, telefônicas e transportes, sob a rubrica "Transportes e Comunicações".

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário ao presente **ATO DELIBERATIVO**, que entra em vigor a partir de 1º de julho de 1978.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 03 de agosto de 1978.

A MESA DIRETORA
Paulo Benevides – **Presidente**
Haroldo Sanford – **1º Vice-Presidente**
Castelo de Castro – **2º Vice-Presidente**
João Viana – **1º Secretário**

Orzete Gomes – **2º Secretário**
Alfredo Machado – **3º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 08/08/1978.